



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO WASNY DE ROURE**



EMENDA ADITIVA Nº 05 , DE 2015

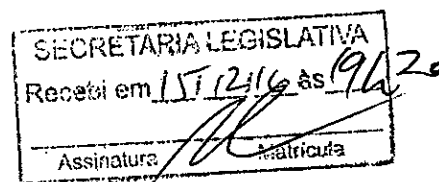
**Ao Projeto de Lei nº 1364 que
"Autoriza a Administração
Pública direta e indireta do
Distrito Federal a se filiar às
redes, fóruns, organismos e
instituições de caráter
internacional"**

Adite-se o seguinte art. 3º a Proposição em epígrafe, renumerando-se os demais:

Art. 3º As filiações cujo objeto seja a prestação de serviços de consultoria, ou objetos similares, somente poderão ser efetivadas após verificados os seguintes critérios:

I – impossibilidade de a Administração executar as atividades por meio de seus servidores;

II – impossibilidade de contratação de empresa nacional com base na Lei nº 8.666.



JUSTIFICATIVA

A emenda tem como determinar a ratificação das filiações internacionais pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, em

Deputado **WASNY DE ROURE**

